



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N° 4.041, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

(AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS A ALIENAR, POR DOAÇÃO, UM JAZIGO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, À SOCIEDADE BENEFICENTE ESPÍRITA - LAR TITO PAIVA DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica, o Município de Dois Córregos, autorizado a alienar, por doação, um jazigo de caráter perpétuo, no Cemitério Municipal, contendo no mínimo três gavetas, à Sociedade Beneficente Espírita - Lar Tito Paiva, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o n° 45.670.700/0001-21, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 998, de 24 de fevereiro de 1977, com sede à Rua 13 de Maio, n° 1.226, Centro, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-000.

Parágrafo único - O jazigo a ser doado nos termos da presente lei será destinado ao sepultamento de pessoas assistidas pelo Lar Tito Paiva, casa de abrigo de idosos mantida pela Sociedade Beneficente Espírita.

Artigo 2° - O jazigo perpétuo objeto de doação por meio da presente lei não poderá ser objeto de transferência, a qualquer título, ficando destinado ao sepultamento de pessoas abrigadas pela instituição.




MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA


Artigo 3º - A expedição dos documentos de transferência do jazigo à entidade beneficiária será formalizada, pelo departamento competente da prefeitura, sem ônus para a instituição.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dez dias do mês de dezembro do ano dois mil e catorze.


FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -